MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Insumos e Materiais Intermediários

EXTRATO PÚBLICO DA NOTA TÉCNICA SEI Nº 2998/2026/MDIC

Assunto: Vidro Laminado. Código NCM 7007.29.00. Mecanismo de Desequilíbrios Comerciais Conjunturais (DCC). Elevação, de 10,8% para 35%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação, sem criação de destaque tarifário (Ex).Processos SEI nº 19971.000916/2026-58 (Versão Pública) e nº 19971.000917/2026-01 (Versão Restrita).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica examina o pleito apresentado pela Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (Abividro) para renovação da medida de elevação tarifária incidente sobre o produto "Vidro Laminado", classificado na NCM 7007.29.00, no âmbito do Mecanismo de Desequilíbrios Comerciais Conjunturais (DCC). A entidade solicita a prorrogação da medida por mais 12 meses e a elevação da alíquota do Imposto de Importação para 35%.

2. Atualmente, o produto está sujeito à alíquota de 25%, aplicada por meio da Resolução Gecex nº 843/2025, em substituição temporária à alíquota TEC de 10,8%. A tarifa consolidada na Organização Mundial do Comércio (OMC) para o produto é de 35%. A Nota conclui que a elevação da alíquota para 25% aplicada no final de 2025 não foi suficiente para conter o aumento das importações e sugere o deferimento parcial do pleito com elevação da alíquota de 10,8% para 30% pelo período de 12 meses.

SOBRE O PRODUTO

3. No que diz respeito ao produto, seguem as principais informações:

a) Nome Comercial ou Marca: Vidro Laminado

b) Nome Técnico ou Científico: Vidro Laminado

c) Códigos NCM e Descrição:

Quadro 01 - Resolução Gecex nº 272/2021 e Alterações - NCM 7007.29.00

NCM	Descrição NCM
70	Vidro e suas obras
70.07	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas.
7007.2	Vidros formados por folhas contracoladas:
7007.29.00	-- Outros
Fonte das Informações: Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021 - DOU, 29/11/2021 [Hiperlink].	

d) Destaque Tarifário (Ex): Não se aplica.

e) Setores consumidores: O produto é utilizado no setor de construção civil, na indústria moveleira, em eletrodomésticos, dentre outros.

f) Alíquota II na TEC (Resolução Gecex nº 272/2021 - Anexo I): 10,8%

g) Alíquota II Vigente (Resolução Gecex nº 272/2021 - Anexo IX | Lista DCC): 25% (Resolução Gecex nº 843/2025 | Vigência: 26/12/2025 - 25/12/2026)

h) Participação do Produto Objeto do Pleito no Valor do Bem Final: A Pleiteante não apresentou informação específica sobre o tema.

i) Consulta pública: não houve manifestações durante a consulta pública do pleito.

ANÁLISE DO PLEITO

4. O produto objeto do pleito compreende os vidros laminados classificados na NCM 7007.29.00, utilizados principalmente nos segmentos automotivo, da construção civil, de móveis e de eletrodomésticos, entre outros. A produção nacional é realizada por empresas com presença consolidada no mercado brasileiro, as quais vêm realizando investimentos em expansão e modernização produtiva.

5. A pleiteante é a Abividro - Associação Brasileira das Indústrias de Vidro, a qual argumenta que o mercado doméstico continua sujeito à forte pressão concorrencial decorrente do aumento das importações e da redução dos preços internacionais, especialmente provenientes da Ásia.

6. Dos dados do quadro abaixo, chama a atenção a capacidade ociosa informada pela pleiteante, em torno de 75% em 2026.

Quadro 02 - Capacidade, Produção, e Ociosidade da Indústria Nacional de "Vidros Laminados" | Dados Abividro

Ano	Capacidade Instalada (Em Kg) [CONFIDENCIAL]	Var %	Produção (Em Kg) [CONFIDENCIAL]	Var %	Capacidade Ociosa (Em Kg) [CONFIDENCIAL]	Var %	Capacidade Ociosa (Em %) [CONFIDENCIAL]
	(A)		(B)		(C) = (A) - (B)		(D) = (C)/ (A)
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**
2023	**[CONFIDENCIAL]**	0,0%	**[CONFIDENCIAL]**	-8,2%	**[CONFIDENCIAL]**	4,0%	**[CONFIDENCIAL]**
2024	**[CONFIDENCIAL]**	0,3%	**[CONFIDENCIAL]**	-5,2%	**[CONFIDENCIAL]**	2,6%	**[CONFIDENCIAL]**
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-0,3%	**[CONFIDENCIAL]**	5,0%	**[CONFIDENCIAL]**	-2,4%	**[CONFIDENCIAL]**
Jan-Mai/2026	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**
Fonte das Informações: Abividro. | Elaboração: STRAT/SE-Camex, *in* Nota Técnica 2461 - Vidro Laminado (64693368).							

7. O Quadro a seguir, elaborado com dados das Notas Fiscais Eletrônicas e extraído da NT 2461/2026/MDIC (64693368), indica a evolução das vendas totais da indústria doméstica do produto objeto do pleito no período de 2022 a 2025, bem como das vendas internas e exportações ao longo desse período. A ausência de dados para o ano de 2026, ou seja, após a elevação da alíquota, não permite avaliar os impactos nas vendas.

Quadro 06 - Vendas da Indústria Nacional - NCM 7007.29.00

Ano	Vendas Internas (Em M^2) [CONFIDENCIAL]	Var. %	Exportações (Em M^2) [CONFIDENCIAL]	Var. %	Vendas Totais (Em M^2) [CONFIDENCIAL]	Var. %
	(A)		(B)		(C) = (A) + (B)	
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-
2023	**[CONFIDENCIAL]**	3,5%	**[CONFIDENCIAL]**	-22,9%	**[CONFIDENCIAL]**	3,0%
2024	**[CONFIDENCIAL]**	22,3%	**[CONFIDENCIAL]**	-42,8%	**[CONFIDENCIAL]**	21,5%
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-9,1%	**[CONFIDENCIAL]**	87,7%	**[CONFIDENCIAL]**	-8,5%

Fonte das Informações: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil. | Elaboração: STRAT/SE-Camex, *in* Nota Técnica 2461 - Vidro Laminado (64693368).

8. O coeficiente de penetração de importações vinha em constante crescimento, conforme quadro abaixo.

Quadro 07 - Consumo Nacional Aparente - NCM 7007.29.00

Ano	Vendas Internas (Em M^2) [CONFIDENCIAL]	Var. %	Importações (Em M^2)	Var. %	CNA (Em M^2) [CONFIDENCIAL]	Var. %	Coef. Penetração Imp. (Em %)[CONFIDENCIAL]
	(A)		(B)		(C) = (A) + (B)		(D) = (B)/ (C)
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	263.279	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**
2023	**[CONFIDENCIAL]**	3,5%	1.040.651	295,3%	**[CONFIDENCIAL]**	12,5%	**[CONFIDENCIAL]**
2024	**[CONFIDENCIAL]**	22,3%	1.437.133	38,1%	**[CONFIDENCIAL]**	24,0%	**[CONFIDENCIAL]**
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-9,1%	2.054.437	43,0%	**[CONFIDENCIAL]**	-2,8%	**[CONFIDENCIAL]**

Fonte das Informações: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.| Elaboração: STRAT/SE-Camex, *in* Nota Técnica 2461 - Vidro Laminado (64693368).

9. As importações, por sua vez, segundo dados do Comex-Stat, tiveram um crescimento de 798,3%, em volume, entre 2022 e 2025. A aplicação da medida no final de 2025 segurou este aumento exponencial, reduzindo-o a 20,1%, em volume, entre janeiro e setembro de 2026 e período equivalente em 2025. A queda do preço médio, por outro lado, foi mais acentuada após a elevação da alíquota.

Quadro 08 - Importações - NCM 7007.29.00

Ano	**Importações (US$ FOB)**	**Var. %**	**Importações (Kg)**	**Var. %**	**Preço Médio (US$ FOB/Kg)**	**Var. %**
2022	3.454.303	-	4.321.610	-	0,80	-
2023	9.883.155	186,1%	20.176.044	366,9%	0,49	-38,7%
2024	12.383.434	25,3%	27.158.581	34,6%	0,46	-6,9%
2025	15.668.890	26,5%	38.822.296	42,9%	0,40	-11,5%
Jan-Set/2025	10.713.289	-	25.781.828	-	0,42	-
Jan-Set/2026	11.166.799	4,2%	30.959.455	20,1%	0,36	-13,2%

Fonte das Informações: Comex-Stat. Elaboração: STRAT/SE-Camex, *in* Nota Técnica 2461 - Vidro Laminado (64693368).

10. A evolução dos preços médios de importação constitui um dos principais elementos considerados na análise. Embora a elevação tarifária tenha contribuído para mitigar parte dos efeitos da concorrência externa, observa-se persistência de preços internacionais reduzidos. Os dados apontam retração aproximada de 13,2% do preço médio das importações no período janeiro-setembro de 2026 em relação ao mesmo período de 2025.

11. A combinação entre aumento de volume e queda dos preços sugere que permanece elevada a competitividade dos produtos importados, mesmo após a adoção da medida tarifária vigente.

Quadro 12 - Importação por Origem em 2025 - NCM 7007.29.00

Origens	Importações (US$ FOB)	Importações (Em Kg)	Preço Médio (US$ FOB/Kg)	Part. % no Volume Total	Preferência Tarifária
China	10.029.734	30.776.490	0,33	79,3%	0%
Paraguai	4.321.704	7.347.157	0,59	18,9%	48% (APTR 04) - 100% (Mercosul)
Turquia	170.767	335.335	0,51	0,9%	-
Hong Kong	116.403	243.666	0,48	0,6%	-
Outros	1.030.282	119.648	8,61	0,3%	-
Total	**15.668.890**	**38.822.296**	**0,40**	**100,00%**	**-**
Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/SE-Camex, *in* Nota Técnica 2461 - Vidro Laminado (64693368).					

12. A análise por origem demonstra forte concentração das importações em fornecedores asiáticos, com destaque para a China, que permanece como principal país exportador para o mercado brasileiro, com 79% do volume. Chama a atenção ainda, no comparativo acima, o preço médio chinês significativamente inferior ao dos demais países: US$ 0,33/Kg (China), US$ 0,48 (Hong Kong), US$ 0,51 (Turquia) e US$ 0,59 (Paraguai).

13. O cenário internacional continua marcado por elevada capacidade produtiva instalada, especialmente no mercado asiático, favorecendo estratégias comerciais agressivas e ampliando a pressão competitiva sobre produtores nacionais.

14. Cabe apontar que o produto possui medida de defesa comercial aplicada para as importações oriundas da China com direito antidumping variando entre US$ 475,15/ton e US$ 2.761,35 (Resolução Gecex nº 450/2023). As medidas não abrangem integralmente todos os bens classificados nesta NCM, sendo aplicáveis apenas a produtos para uso no setor automotivo. Há, no entanto, investigação em curso para outros produtos de origem chinesa nesta NCM (Circular Secex nº 14/2026).

CONCLUSÃO

15. Os elementos analisados indicam que permanecem presentes os fatores que justificaram originalmente a adoção da medida, destacando-se:

- crescimento expressivo das importações;
- continuidade da redução dos preços médios de importação;
- aumento da participação do produto importado no mercado nacional;
- manutenção da pressão concorrencial sobre a indústria doméstica;
- persistência de condições internacionais que favorecem o direcionamento de exportações ao mercado brasileiro.

16. A análise técnica indica que, além de subsistirem os elementos compatíveis com a caracterização de desequilíbrio comercial conjuntural para o produto classificado na NCM 7007.29.00, a continuidade do aumento das importações e da queda do preço médio podem ser considerados indicativos de que a elevaçãoda alíquota do imposto de importação para 25% não tenha sido suficiente para evitar danos à indústria doméstica.

17. Nesse contexto, considera-se adequada a renovação da medida vigente por mais 12 meses, de forma a preservar as condições de ajuste da indústria doméstica frente ao aumento das importações, propondo-se, no entanto, que seja adotada a alíquota de 30%, considerando possíveis impactos nos setores consumidores.

RECOMENDAÇÃO

18. Dessa forma, considerando-se que a elevação da alíquota a 25% ainda não foi suficiente para interromper a trajetória de crescimento das importações e queda do preço médio e dos possíveis impactos nas

cadeias a jusante, recomenda-se o **deferimento parcial** do pleito apresentado pela Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (Abividro), **prorrogando-o por 12 meses,** com **elevação da alíquota para 30%**.

OBSERVAÇÃO: Este Extrato visa reproduzir as informações de natureza pública constantes da Nota Técnica SEI nº 2998/2026/MDIC, para fins de transparência ativa, e não se confunde com o documento de referência propriamente dito.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Suzuki Bellucci**, **Diretor(a)**, em 26/11/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66145748** e o código CRC **2BA41A38**.

Referência: Processo nº 19687.012839/2026-94. SEI nº 66145748